



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



LICITAÇÃO

CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

CONVITE DE Nº 002/2015

TIPO: Menor Preço

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 20/03/2015 às 09:00 horas

ABERTURA: 20/03/2015 às 09:30 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 017/2015, modalidade CONVITE de Nº 002/2015, tipo MENOR PREÇO**, e que só receberá até às **09:00 horas do dia 20 de março de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), documentação e proposta, cuja abertura se fará às **09:30 horas do mesmo dia** para a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria na Área Ambiental, no Município de Conceição dos Ouros (MG)**, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)

DIA: 20/03/2015

HORA: Às 09:00 Horas

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Permanente de Licitação

DIA: 20/03/2015

HORA: Às 09:30 Horas

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Convite, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;

02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;

03 - **Anexo III** – Declaração Formal de que possui em seu quadro de funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



04 - **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Convite poderá consultar a Comissão de Licitação, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste CONVITE, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação, sob modalidade Convite, tem por objeto a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria na Área Ambiental, no Município de Conceição dos Ouros (MG)**, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Executivo Municipal, Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste convite, Empresas Especializadas, com experiência no ramo e empresas convidadas pela Administração, além das Empresas que manifestem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para as entregas das propostas.

3.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações das condições pertinentes à execução dos serviços, não serão futuras, e nem desobrigam a sua execução.

3.3. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.4. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



3.5. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.6. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.7. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 **deverão se manifestar como tal** apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

4.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 - Declaração Formal de que possui em seu quadro de funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços. (Anexo III).

4.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4. A documentação mencionada nos itens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

4.5. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste Convite, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 (Um)
Convite nº 002/2015 – Abertura dia 20/03/2015 às 09:00 horas

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Convite, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, com identificação no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste Convite, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG)
PROPOSTA – Envelope nº 02 (Dois)
Convite nº 002/2015 – Abertura dia 20/03/2015 às 09:30 horas

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, com identificação, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Especificações do Objeto, observadas as características exigidas no presente Convite.

5.4.5 – Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste CONVITE.

5.5 – A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA ABERTURA

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia **20/03/2015, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia **20/03/2015, às 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A comissão de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste CONVITE e de seus **ANEXOS**.

7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta será arquivado e devidamente fechado com cola e rubricado por todos da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste CONVITE e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, levar-se-á em conta como fator determinante, o menor preço pela execução total dos serviços contratados, desde que observadas as especificações, prazo e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, e outras condições estabelecidas neste Convite e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no **ANEXO I**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste CONVITE e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão de Licitação.

8.4. Também serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.4.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 – Serão desclassificados as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios superestimados, de valor zero ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas (lote) a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.10. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.11. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.12. Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

Pol



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



9. DOS REPRESENTANTES

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais devidamente credenciado.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão de Licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar. e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

11.2. O recurso previsto no sub item 11.1, letras "a" "b", terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na execução dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. A execução fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste convite. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Convite.

13.1.2 – Executar os serviços através de empreita integral, em até 60 (sessenta) dias úteis, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias após requisição emitida pela administração, devidamente autorizada por autoridade superior obedecendo a Planilha de Quantitativos.

13.1.3 – A realização dos serviços relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 – Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade em desacordo ao estipulado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) a execução efetuada, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade ou deficiência nos serviços executados.

13.1.10 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Certame e providenciar o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra, necessários a perfeita execução.

13.1.11 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.12 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

13.1.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG;

13.1.14 - Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, especificações e exigências dos Órgãos Competentes;

13.1.15 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusivas, a aprovação das licenças necessárias à execução dos serviços;

13.1.16 - Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente;

13.1.17 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

13.1.18 – Realiza exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

13.1.19 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.20 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a execução será recebida definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste convite, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes do presente convite, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária específica destinada a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2015, discriminadas como se segue:
Gabinete e Secretaria da Prefeitura – 20

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor, poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os lotes ou aqueles que lhe convierem, conforme **ANEXO I**, deste CONVITE.

19.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

19.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste CONVITE, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

19.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

19.8. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CONVITE, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



19.11 Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3653.1220.

19.12 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 06 de Março de 2015.

Celso Carlos Pinto

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO I

CONVITE Nº 002/2015

MODALIDADE: Convite Nº 002/2015

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2015

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Ambiental, no Município de Conceição dos Ouros - MG, conforme relacionados.

Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total
01	180	Horas	Servicos de Topografia		
02	03	Evento	Servicos Outorga de Água		
03	01	Evento	Registros Junto a DNPM		
04	03	Evento	Licença de Intervenção Ambiental em Área de APP		
05	01	Evento	Autorização Ambital de Funionamento Junto ao SUPRAM		
Valor Total					R\$

Prazo de Entrega: 60 (Sessenta) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO (DE FORMA PARCELADA). O ATENDIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS REQUISIÇÃO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Convite 002/2015

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mauricio Euclides Viana, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____, nº _____, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2015, Convite nº 002/2015 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a realizar Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Ambiental, no Município de Conceição dos Ouros (MG), com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Convite nº 002/2015, e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços através de empreita integral, em até 60 (sessenta) dias úteis, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias após requisição emitida pela administração, devidamente autorizada por autoridade superior obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.3 A execução dos serviços deverá ser de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste contrato e providenciar o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários;

1.5.2 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

1.5.3 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

1.5.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG;

1.5.5 Executar os serviços que deverão atender às Normas Técnicas, especificações e exigências dos Órgãos Competentes;

1.5.6 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusivas, a aprovação das licenças necessárias á execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



1.5.7 Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente;

1.5.8 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes a execução efetuada em conformidade com a solicitação do Contratante, devidamente acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS;

1.5.9 Realizar exclusivamente serviços com boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.10 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.11 Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

1.5.12 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

1.5.13 Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade em desacordo ao estipulado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.5.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Convite Nº 002/2015 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo da Proposta.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de ____ de ____ de 2015 até ____ de ____ de 2015, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a execução será recebida definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



5.0 PENALIDADES

5.1 A não realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (..... reais).

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulado, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. O preço apresentado não poderá ser além do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



6.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9 A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

6.10 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem realizados deverão ser efetuados pela CONTRATADA através de empreita integral, em até 60 (sessenta) dias úteis, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias após requisição emitida pela administração, devidamente autorizada por autoridade superior obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o objeto contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Convite, com a necessária Ordem de Execução de Serviços, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os serviços que a Contratada está obrigada a executar o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO, diretamente nas Repartições da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao CONVITE Nº 002/2015 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2015.

02.001.001.00004.00122.00003.2009.33903500 – Gabinete e Secretaria do Prefeito – Serviços de Consultoria – 20.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução contratada, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), ... de abril de 2015.

Contratante
Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
Mauricio Euclides Viana

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO TÉCNICA

(Empresa)

Processo Administrativo Nº 017/2015

Convite Nº 002/2015

Eu, _____, portador de CPF: _____ e RG: _____, representando a Empresa _____, CNPJ _____ Com endereço a _____, Estado _____, Atesto para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que a Empresa possui em seu quadro de funcionários elementos com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Por ser verdade firmo a presente.

Conceição dos Ouros (MG), _____ de 2015.

Empresa
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 017/2015

CONVITE N.º 002/2015

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 19 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Nome da Firma: _____
CNPJ: _____